



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de
Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent4vfaz@tjrs.jus.br

AÇÃO POPULAR Nº 5099957-55.2022.8.21.0001/RS

AUTOR: MARCEL VAN HATTEM

AUTOR: GIUSEPPE RICARDO MENEGHETTI RIESGO

AUTOR: FABIO MAIA OSTERMANN

RÉU: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RÉU: EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

São ponderáveis os argumentos dos autores no tocante à interpretação um tanto forçada de regra intertemporal feita pela Procuradoria-Geral do Estado para justificar o pagamento proporcional ao ex-governador.

De qualquer sorte, não vislumbro a presença de urgência capaz de sacrificar o contraditório e a ampla defesa, até porque, já antecipo, acaso reconhecida a ilegalidade do pagamento, os valores recebidos deverão ser repetidos a partir desta data. Ou seja, não será aceita a alegação de recebimento de boa-fé. Assim, com base no art. 300, § 2º, do Código de Processo Civil, defiro o prazo de 48 horas (2 dias, no sistema eproc) para o ente público estadual apresentar justificação prévia.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARLOS TOMASI DINIZ, Juiz de Direito**, em 16/6/2022, às 15:42:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10020644307v5** e o código CRC **a8170e8f**.

5099957-55.2022.8.21.0001

10020644307.V5